



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ,
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
COM A EMPRESA LIMA & CUNHA
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Piraí, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Lima & Cunha Locadora de Veículos Ltda**, com sede na Estrada Presidente Pedreira, nº 50, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.309/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jonas Lima Cunha**, portador da carteira de identidade nº 129080172 IFP/RJ e CPF nº 055.207.937-51, residente e domiciliado na Estrada da Sede, nº 1950, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.170-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2019**, com fundamento nos art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e processo administrativo nº. 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) ao valor contratado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (item 02), com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado, a partir da data de assinatura, o montante correspondente a R\$ 79.081,60 (setenta e nove mil oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondendo a 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 79.081,60 (setenta e nove mil oitenta e um reais e sessenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005
20.20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.39.99.00.00.00	0015
20.20.11.12.361.0006.2.007	3.3.90.39.99.00.00.00	0032
20.20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.39.99.00.00.00	0015

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Pirai, 29 de novembro de 2019.


MÁRIO REIS NEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


JONAS LIMA CUNHA
LIMA & CUNHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.307.377-24

Testemunha:  CPF: 195803198-15